

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – 04139/2026

Solicitantes: Poder Executivo, para atender, Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação e disponibilização de 01 (um) trator de esteira, com potência mínima de 130 cv e lâmina com largura mínima de 3,00 metros, movido a óleo diesel, em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pelo período inicial de 12 (doze) meses, mediante disponibilidade mensal, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Poder Executivo do Município de Campinaçu/GO, especialmente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo atender outras unidades da Administração Direta, desde que empregado em atividades compatíveis com a natureza, a capacidade e a finalidade operacional do equipamento.

Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do combustível, a disponibilização do operador e o transporte do equipamento em prancha entre diferentes frentes de trabalho quando decorrente exclusivamente da programação operacional da Administração

1.1.2. Especificação e quantitativo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mes	Valor mensal	Total total
01	Locação e disponibilização de 01 (um) trator de esteira, potência mínima de 130 cv, lâmina com largura mínima de 3,00 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva	Mês	12	R\$ 12.276,67	R\$ 147.320,00

1.2. Especificações mínimas do equipamento

O trator de esteira poderá ser de qualquer marca, fabricante ou modelo, desde que atenda ou supere os seguintes requisitos mínimos:

- equipamento do tipo trator de esteira;
- motor movido a óleo diesel;
- potência mínima de 130 cv;
- lâmina com largura mínima de 3,00 metros;
- sistemas mecânico, hidráulico e elétrico em condições adequadas de funcionamento;

- f) comandos e controles em perfeito funcionamento;
- g) sistema de freios compatível com as características do equipamento;
- h) estrutura da estação do operador compatível com o equipamento e os riscos inerentes à operação;
- i) assento do operador em boas condições e sistema de retenção/cinto de segurança, quando aplicável;
- j) sistemas de iluminação, sinalização e advertência compatíveis com a operação;
- k) meios seguros de acesso à estação do operador;
- l) instrumentos e indicadores necessários à operação segura;
- m) proteção adequada das partes móveis, quentes ou que apresentem risco durante a utilização; e
- n) condições gerais de conservação, funcionamento e segurança compatíveis com a finalidade da contratação.

1.3. Condições de segurança

O equipamento deverá permanecer durante toda a execução contratual:

- a) livre de vazamentos de combustível, óleo ou fluidos que comprometam a segurança, o funcionamento ou o meio ambiente;
- b) livre de defeitos estruturais que comprometam sua utilização;
- c) livre de adaptações improvisadas que possam comprometer a segurança;
- d) com seus sistemas e dispositivos de segurança em condições de funcionamento; e
- e) em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

1.4. Vedação ao direcionamento

Não será exigida marca, fabricante, modelo específico, tecnologia proprietária ou configuração comercial determinada.

Os parâmetros técnicos estabelecidos constituem requisitos mínimos de capacidade, desempenho, funcionalidade e segurança, admitindo-se equipamento com características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente apto ao atendimento das necessidades da Administração.

Não será estabelecida limitação quanto ao ano de fabricação, desde que o equipamento satisfaça integralmente as condições técnicas, operacionais, de conservação e segurança previstas neste Termo de Referência.

1.5. Utilização do equipamento

O equipamento será destinado prioritariamente às ações de encerramento, regularização e recuperação ambiental da área do antigo lixão municipal, compreendendo atividades como:

- a) remoção de vegetação invasora;
- b) movimentação, espalhamento, conformação e compactação dos resíduos anteriormente dispostos;
- c) execução e regularização da cobertura da área; e
- d) demais intervenções compatíveis previstas no Plano de Recuperação de Área

Degradada – PRAD.

Poderá ainda ser empregado em serviços de infraestrutura, transportes e demais intervenções do Poder Executivo que sejam tecnicamente compatíveis com a natureza, capacidade e finalidade operacional do equipamento.

1.6. Natureza do objeto

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum para fins de seleção do fornecedor.

1.7. Prazo

A contratação terá período inicial de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação quando legalmente cabível, prevista nos instrumentos da contratação, persistente a necessidade administrativa e demonstrada a manutenção da vantajosidade.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamento pesado adequado à execução das ações de encerramento, regularização e recuperação ambiental da área do antigo lixão municipal de Campinaçu/GO, atualmente desativado e sem recebimento de novos resíduos sólidos, em conformidade com as medidas previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD aprovado pela SEMAD/GO, Processo nº 20254840.

2.2. As atividades previstas compreendem, especialmente, remoção de vegetação invasora, movimentação, espalhamento, conformação e compactação dos resíduos anteriormente dispostos, além da execução e regularização da cobertura da área.

2.3. A execução dessas medidas visa reduzir a exposição dos resíduos, impedir a dispersão de materiais pela ação dos ventos, dificultar o acesso de animais e melhorar as condições ambientais e sanitárias do local.

2.4. Além da demanda ambiental programada, verifica-se necessidade operacional de equipamento dessa natureza para atividades de infraestrutura e transportes e outras intervenções públicas compatíveis, cujas demandas podem apresentar caráter programado, preventivo, corretivo ou superveniente.

2.5. A solução definida consiste na locação mensal de 01 (um) trator de esteira, mantendo-o operacionalmente disponível à Administração durante o período contratual, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. O regime de disponibilidade mensal permite à Administração programar a utilização conforme suas necessidades efetivas, sem vinculação do pagamento à quantidade de horas efetivamente trabalhadas, preservadas as regras relativas à indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

2.7. A solução será contratada em item único, uma vez que a disponibilização do equipamento, sua manutenção e a continuidade operacional constituem solução funcional integrada.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no Edital, de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

3.2. Para demonstração da qualificação técnica poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de atividade pertinente e compatível com a locação ou disponibilização de máquinas ou equipamentos pesados, nos limites definidos no Edital.

3.3. Não será exigida, como condição de habilitação, a propriedade prévia do equipamento a ser utilizado na execução, devendo a futura CONTRATADA possuir legítima disponibilidade do equipamento quando necessário ao cumprimento contratual.

3.4. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto principal. Admite-se a utilização de terceiros para atividades auxiliares ou especializadas, tais como manutenção, reparos e fornecimento de peças e componentes, observadas as condições estabelecidas pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelas obrigações assumidas.

3.5. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual.

3.6. Amostras

Não se aplica.

3.7. Vistoria prévia

Não será exigida vistoria prévia como condição de participação no certame.

A ausência de vistoria prévia não se confunde com a inspeção do equipamento pela Administração por ocasião de sua disponibilização e durante a execução contratual.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2. A empresa interessada na prestação dos serviços deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal.
- d) Cópia da CND junto ao FGTS e regularidade para com a justiça do trabalho.

e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. 3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital.

4.3.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações do objeto, apresentar o menor preço para o item.

4.3.3. A proposta deverá contemplar todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução do objeto, inclusive manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, mão de obra de manutenção, mobilização inicial, desmobilização final e demais despesas atribuídas à CONTRATADA.

4.3.4. Não deverão integrar o preço ofertado os custos expressamente atribuídos à CONTRATANTE, especialmente combustível, operador e transporte em prancha entre frentes de trabalho quando decorrente exclusivamente da programação operacional municipal.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A execução ocorrerá mediante disponibilização mensal e contínua de 01 (um) trator de esteira em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

5.2. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a mobilização e disponibilização inicial do equipamento no local indicado pela Administração, no Município de Campinaçu/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. A disponibilização física não implicará aceitação automática do equipamento. A Administração realizará inspeção para verificar sua conformidade com as especificações técnicas e condições de funcionamento, conservação e segurança previstas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-lo quando constatada desconformidade.

5.4. A disponibilidade mensal terá efeitos financeiros a partir do efetivo recebimento do equipamento pela Administração, após a verificação prevista neste Termo de Referência.

5.5. Disponibilidade operacional

Para fins desta contratação, disponibilidade operacional corresponde à permanência do equipamento apto e acessível à Administração durante o período contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive fora dos períodos de efetiva utilização.

A disponibilidade operacional não significa funcionamento ininterrupto do equipamento por 24 horas, nem implica disponibilização de operador pela CONTRATADA.

5.6. Não haverá quantidade mínima de horas de utilização ou acionamentos durante o mês.

A ausência de utilização por decisão, programação ou conveniência operacional da CONTRATANTE não reduzirá a remuneração mensal quando o equipamento permanecer plenamente disponível.

5.7. Nos períodos em que não estiver em utilização, inclusive finais de semana e feriados, o equipamento permanecerá recolhido em pátio municipal ou outro local indicado pela Administração.

5.8. A CONTRATANTE definirá as frentes de trabalho, locais, horários, prioridades e atividades a serem executadas.

5.9. O combustível e o operador necessários à utilização do equipamento serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, peças, componentes, lubrificantes, filtros, materiais de desgaste e reparos mecânicos, hidráulicos e elétricos necessários à preservação das condições de funcionamento.

5.11. As manutenções preventivas deverão ser programadas, sempre que possível, de maneira a reduzir impactos sobre a disponibilidade do equipamento, mediante comunicação à fiscalização.

5.12. Constatada falha, defeito, avaria ou qualquer ocorrência que impeça ou comprometa a utilização regular e segura, a CONTRATADA deverá adotar **imediatamente** as providências necessárias ao restabelecimento da disponibilidade.

5.13. A disponibilidade operacional deverá ser integralmente restabelecida, mediante reparo ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência à CONTRATADA ou de sua ciência inequívoca, o que ocorrer primeiro.

5.14. Quando o reparo não permitir o restabelecimento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto que atenda às mesmas especificações mínimas ou apresente características equivalentes ou superiores, sem custo adicional.

5.15. Não será exigida a manutenção permanente de equipamento reserva específico, cabendo à CONTRATADA organizar os meios necessários ao cumprimento da obrigação de continuidade operacional.

5.16. O equipamento substituto estará sujeito às mesmas condições de inspeção, funcionamento, conservação e segurança aplicáveis ao equipamento principal.

5.17. Logística

a) a mobilização e entrega inicial serão realizadas pela CONTRATADA, às suas expensas;

b) a retirada e desmobilização final serão realizadas pela CONTRATADA, às suas expensas;

c) o transporte em prancha entre diferentes frentes de trabalho durante a execução, quando decorrente exclusivamente da programação operacional da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATANTE;

d) todo transporte necessário em razão de manutenção, falha, defeito, avaria,

substituição ou outro evento imputável à CONTRATADA será realizado às suas expensas; e

e) os transportes deverão ser realizados por meios compatíveis com as dimensões, peso e características do equipamento, observadas as condições de segurança aplicáveis.

6 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as condições legais para eventual prorrogação.

6.2. A execução será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço, devendo a disponibilização inicial ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado de seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3. O equipamento permanecerá à disposição da Administração durante a vigência contratual, conforme o regime de disponibilidade estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. A execução deverá observar integralmente as especificações, a matriz de responsabilidades, os prazos de manutenção e substituição e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A eventual prorrogação dependerá do atendimento dos requisitos legais, da permanência da necessidade administrativa e da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.6. Encerrada a contratação, a CONTRATADA promoverá a retirada do equipamento, às suas expensas, em articulação com a fiscalização.

7 VALOR, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, cada uma correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total contratado. As parcelas serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação e ateste da Nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada dos certificados válidos da empresa e devidamente atestados pelo gestor do contrato, como condição para a liberação do pagamento.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões

a) Certidão de regularidade para com a fazenda federal (conjunta), estadual e municipal;

- b) Certificado de regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a justiça do trabalho – CNDT;
- d) Relatório de prestação de serviços e medição de rotas.

7.5. A não utilização do equipamento por decisão da CONTRATANTE não implicará redução do valor mensal, desde que o equipamento permaneça disponível e apto à utilização.

7.6. Os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA serão descontados proporcionalmente da remuneração mensal.

7.7. Para cálculo do abatimento será utilizada a seguinte fórmula:

$$VI = (VM \div HM) \times HI$$

Onde:

VI = valor da indisponibilidade a ser abatido;

VM = valor mensal contratado;

HM = número total de horas do respectivo mês-calendário;

HI = quantidade de horas de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.

7.8. O período de indisponibilidade será contado desde o momento em que o equipamento se tornar inapto à utilização regular e segura até o efetivo restabelecimento de sua disponibilidade, por reparo ou aceitação de equipamento substituto.

7.9. O prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para reparo ou substituição não constitui período de franquia remunerada. Havendo indisponibilidade imputável à CONTRATADA, o abatimento será calculado sobre todo o período efetivamente indisponível.

7.10. Não serão considerados como indisponibilidade imputável à CONTRATADA os períodos de não utilização decorrentes exclusivamente de:

- a) programação da Administração;
- b) ausência de operador disponibilizado pela CONTRATANTE;
- c) ausência de combustível;
- d) espera por transporte em prancha de responsabilidade da CONTRATANTE;
- e) condições climáticas ou condições do local que inviabilizem temporariamente a operação;
- f) determinação administrativa de paralisação não decorrente de fato imputável à CONTRATADA; ou
- g) outras situações comprovadamente não atribuíveis à CONTRATADA.

7.11. O abatimento por indisponibilidade possui natureza de ajuste da contraprestação pelo período em que a disponibilidade não foi prestada, não se confundindo com penalidade administrativa.

7.12. A medição mensal deverá registrar, quando existentes, as ocorrências de indisponibilidade, respectivos horários de início e encerramento, causas, providências adotadas e eventual substituição do equipamento.

7.13. A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor apurado na medição, consideradas as deduções cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir integralmente o contrato, este Termo de Referência, sua proposta e as determinações regulares da fiscalização.
- 8.2.** Disponibilizar o equipamento em conformidade com as especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas.
- 8.3.** Realizar, às suas expensas, a mobilização inicial e a desmobilização final.
- 8.4.** Manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade operacional durante toda a execução.
- 8.5.** Executar integralmente as manutenções preventivas e corretivas de sua responsabilidade.
- 8.6.** Fornecer, às suas expensas, mão de obra de manutenção, peças, componentes, filtros, lubrificantes, materiais de desgaste e demais elementos necessários às intervenções de sua responsabilidade.
- 8.7.** Atender imediatamente às comunicações relacionadas a falhas, defeitos, avarias ou condições inseguras.
- 8.8.** Restabelecer integralmente a disponibilidade operacional, mediante reparo ou substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.9.** Disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior quando necessário ao cumprimento do prazo estabelecido.
- 8.10.** Custear todo transporte decorrente de manutenção, falha, defeito, avaria ou substituição de sua responsabilidade.
- 8.11.** Submeter o equipamento principal e eventual substituto às inspeções determinadas pela Administração.
- 8.12.** Corrigir as desconformidades constatadas pela fiscalização ou promover a substituição quando necessária.
- 8.13.** Manter o equipamento livre de vazamentos, defeitos estruturais, adaptações improvisadas ou outras condições que comprometam a segurança ou o meio ambiente.
- 8.14.** Responder pelos defeitos, falhas, vícios, desgaste natural, depreciação e necessidades ordinárias de manutenção do equipamento, não podendo transferir esses custos à CONTRATANTE.
- 8.15.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução.
- 8.16.** Prestar as informações e fornecer os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização.
- 8.17.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.18.** Responder pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes das obrigações que lhe forem atribuídas.
- 8.19.** Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 8.20.** Responsabilizar-se integralmente pelas atividades auxiliares eventualmente executadas por terceiros, nos limites admitidos neste Termo de Referência.

8.21. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, peças, fluidos, filtros, lubrificantes e demais materiais resultantes das manutenções sob sua responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Emitir a Ordem de Serviço e indicar o local para disponibilização inicial do equipamento.

9.3. Realizar a inspeção do equipamento antes de sua aceitação e sempre que necessário durante a execução.

9.4. Recusar equipamento que não atenda às especificações ou apresente condições inadequadas de funcionamento ou segurança.

9.5. Disponibilizar operador apto à utilização do equipamento e assumir sua orientação, supervisão e gestão.

9.6. Fornecer o combustível necessário à operação.

9.7. Utilizar o equipamento exclusivamente em atividades compatíveis com sua natureza, capacidade e finalidade operacional.

9.8. Definir e programar as frentes de trabalho, locais, horários, prioridades e atividades.

9.9. Indicar o local destinado ao recolhimento do equipamento nos períodos em que não estiver em utilização.

9.10. Providenciar o transporte em prancha entre diferentes frentes de trabalho quando o deslocamento decorrer exclusivamente de sua programação operacional.

9.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer falha, defeito, vazamento, avaria ou condição que possa comprometer a utilização segura.

9.12. Suspender a utilização quando identificada situação que possa representar risco à segurança, ao patrimônio ou ao meio ambiente.

9.13. Permitir o acesso da CONTRATADA ao equipamento para realização das intervenções de sua responsabilidade.

9.14. Manter registros necessários ao acompanhamento da utilização e disponibilidade.

9.15. Acompanhar e fiscalizar a execução.

9.16. os períodos de indisponibilidade e promover os abatimentos cabíveis.

9.17. Atestar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

9.18. A CONTRATANTE somente responderá por dano ou avaria quando demonstrado, mediante apuração objetiva, que a ocorrência decorreu diretamente de utilização inadequada imputável à Administração ou ao operador por ela disponibilizado.

9.19. A mera ocorrência de dano durante o período em que o equipamento estiver à disposição da Administração não será suficiente, isoladamente, para atribuição de responsabilidade à CONTRATANTE.

9.20. Não constituem, por si sós, responsabilidade da CONTRATANTE o desgaste natural, falhas mecânicas, hidráulicas ou elétricas, defeitos preexistentes, vícios

ocultos, depreciação natural ou ocorrências relacionadas à deficiência de manutenção.

9.21. Na hipótese de alegação de dano decorrente de utilização inadequada, deverão ser considerados, sempre que disponíveis, registros de data, horário, local, atividade executada, operador, descrição da ocorrência, registros fotográficos, manifestação técnica e demais elementos capazes de demonstrar a causa e o nexo com o dano.

9.22. Eventual responsabilidade da CONTRATANTE por dano comprovado será apurada mediante procedimento administrativo próprio, vedada a imposição unilateral de cobrança pela CONTRATADA.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. A Administração poderá adotar, mediante decisão motivada, medidas preventivas e acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, da segurança das pessoas e bens, do meio ambiente e da regular execução contratual.

10.2. Constatada condição do equipamento que represente risco à segurança, ao patrimônio, ao meio ambiente ou à execução, a fiscalização poderá determinar a suspensão imediata de sua utilização até o restabelecimento das condições adequadas.

10.3. A suspensão decorrente de defeito, falha, avaria ou condição insegura imputável à CONTRATADA será registrada para fins de apuração da indisponibilidade.

10.4. A adoção de medida acauteladora não afasta as obrigações de reparo, regularização ou substituição nem as demais consequências contratuais cabíveis.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela Administração.

11.2. A fiscalização verificará especialmente:

- a) atendimento às especificações técnicas;
- b) condições de funcionamento, conservação e segurança;
- c) disponibilidade operacional;
- d) falhas, defeitos e avarias;
- e) manutenções preventivas e corretivas;
- f) períodos de indisponibilidade;
- g) cumprimento do prazo máximo de 48 horas para restabelecimento;
- h) substituições realizadas;
- i) cumprimento da matriz de responsabilidades relativa aos transportes; e
- j) regularidade da medição mensal.

11.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução, especialmente datas e horários de início e encerramento das indisponibilidades, comunicações realizadas, providências adotadas, manutenções e substituições.

11.4. As comunicações que impliquem início de prazo para regularização, reparo ou substituição deverão ocorrer por meio que permita comprovar a ciência da

CONTRATADA.

11.5. Poderão ser utilizados relatórios, registros fotográficos, checklist de inspeção, registros de utilização, comunicações, documentos de manutenção e outros meios idôneos.

11.6. O checklist utilizado pela fiscalização possuirá caráter exclusivamente verificatório e não poderá criar obrigação técnica não prevista neste Termo de Referência ou no contrato.

11.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

11.8. As situações que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente.

12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. O adjudicatário deverá aceitar ou retirar a Nota de Empenho e demais instrumentos pertinentes à formalização da contratação nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

12.2. A recusa injustificada em formalizar a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na legislação e no Edital.

12.3. Por ocasião da formalização, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação e qualificação, naquilo que for compatível com as obrigações assumidas.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, ao qual se vinculam o Edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do procedimento.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinatura no prazo estabelecido no Edital, observadas as hipóteses legais de prorrogação do prazo de convocação.

13.3. A assinatura ficará condicionada à manutenção das condições necessárias à contratação e às verificações cabíveis pela Administração.

13.4. A CONTRATADA deverá informar os elementos necessários à individualização do equipamento disponibilizado para execução.

13.5. Não será exigido que o equipamento seja de propriedade da CONTRATADA, admitindo-se sua legítima disponibilidade por outro título jurídico, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

13.6. A comprovação da disponibilidade jurídica do equipamento não implicará sua aceitação técnica antecipada, permanecendo obrigatória a inspeção prevista neste Termo de Referência.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante a necessária motivação e formalização.

14.2. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

14.3. As alterações não poderão transfigurar a natureza do objeto contratado.

14.4. A eventual prorrogação da vigência não se confunde com acréscimo quantitativo e dependerá do atendimento dos pressupostos próprios estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituirá infração administrativa a prática das condutas tipificadas na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- a) dar causa à inexecução parcial;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total;
- d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Para fins de avaliação do cumprimento contratual, constituem ocorrências relevantes, sem prejuízo do enquadramento jurídico cabível:

- a) atraso injustificado na disponibilização inicial;
- b) disponibilização de equipamento em desacordo com as especificações;
- c) ausência de manutenção de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) ausência de atuação imediata diante de falha ou defeito;
- e) descumprimento injustificado do prazo máximo de 48 horas para restabelecimento da disponibilidade;
- f) disponibilização de equipamento substituto inadequado;
- g) interrupção injustificada da disponibilidade;
- h) transferência indevida à CONTRATANTE de custos atribuídos à CONTRATADA;
- i) descumprimento de obrigação de segurança; e
- j) impedimento ou dificuldade injustificada à fiscalização.

15.3. Poderão ser aplicadas, conforme o enquadramento legal:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e demais critérios previstos na legislação.

15.5. Multa moratória

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal contratado, nas obrigações sujeitas a prazo determinado, especialmente:

a) atraso injustificado na disponibilização inicial do equipamento após o prazo de 05 (cinco) dias úteis; e

b) atraso injustificado no restabelecimento da disponibilidade operacional após ultrapassado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.6. Na hipótese de indisponibilidade, a multa moratória relativa ao descumprimento do prazo de 48 horas incidirá somente a partir do primeiro dia de atraso posterior ao encerramento daquele prazo, sem prejuízo do abatimento correspondente a todo o período efetivamente indisponível.

15.7. A multa moratória ficará limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

15.8. O abatimento decorrente da indisponibilidade não possui natureza sancionatória e não se confunde com multa administrativa.

15.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração.

15.10. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.11. As sanções serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor referencial estimado da contratação é de R\$ 12.276,67 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.

16.2. Considerando o período inicial de 12 (doze) meses, o valor global referencial corresponde a R\$ 147.320,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

16.3. O valor estimado deverá estar respaldado pela pesquisa de preços e respectivo mapa comparativo integrantes do processo administrativo.

16.4. O preço mensal compreenderá todos os custos atribuídos à CONTRATADA, inclusive manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, mão de obra de manutenção, materiais e insumos de sua responsabilidade, mobilização inicial, desmobilização final e demais despesas necessárias à execução.

16.5. Não integram o preço da locação o combustível, o operador e o transporte em prancha entre diferentes frentes de trabalho quando decorrente exclusivamente da programação operacional da CONTRATANTE.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, nas classificações:

Dotação: 16.01.18.122.0261.2402 - Gestão e Coordenação do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campinaçu/GO, 20 de outubro de 2026.

ANA PAULA DA SILVA SOUZA
MARQUES:00721970133

Assinado de forma digital por
ANA PAULA DA SILVA SOUZA
MARQUES:00721970133

Ana Paula da Silva Souza Marques
Gestora Executiva